

**ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13902/2023**

Às 14h00 do dia 27 de abril de 2023, na sede da Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo, à Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, abaixo assinados, a fim de julgarem a Documentação de Habilitação da Concorrência que tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC – SANTO AMARO E GMS LOGÍSTICA.**

A Comissão Permanente de Licitação julgou as licitantes:

HABILITADAS:

ALPHA SECURE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ESPARTA SEGURANÇA LTDA.
ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.
LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA.
SECURITY SEGURANÇA LTDA.
MRS SEGURANÇA & VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI.
PARTNER SECURITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

INABILITADAS:

ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

Por não atender o subitem 7.4.5 do edital (Atestados de capacidade técnica apresentados não são de instituições de ensino).

AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Por não atender o subitem 7.4.2 do edital (**Ausente** Certificado de Segurança em nome da licitação emitido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo).

AVANZZO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

Por não atender o subitem 7.4.4 do edital (**Ausente** autorização de funcionamento ou revisão de funcionamento do centro de formação e treinamentos de vigilantes, conforme portaria MJ/DPF nº 3.233 de 10/12/2012).

GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Por não atender o subitem 7.4.2 do edital (**Ausente** Certificado de Segurança em nome da licitação emitido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo).



ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13902/2023

FAQUI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Por não atender ao subitem 7.4.2 do edital (**Ausente** Certificado de Segurança em nome da licitação emitido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo).

TORQUATO FREIRE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA

Por não atender ao subitem 7.4.2 do edital (**Ausente** Certificado de Segurança em nome da licitação emitido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo).

OBSERVAÇÕES

1 – Com relação aos apontamentos realizados pela empresa Lógica Segurança e Vigilância Ltda, nos manifestamos nos seguintes termos:

APONTAMENTO 1

A empresa Torquato Freire não apresentou atestados técnicos emitidos por entidades educacionais.

Resposta: O apontamento não merece prosperar, pois apresentado o atestado de capacidade técnica emitido pela empresa Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo, que tem como uma de suas atividades finalísticas a realização de cursos educacionais para desenvolvimento das atividades da área da Construção Civil.

APONTAMENTO 2

A empresa Esparta apresentou certidão do FGTS da filial, mas participa com a empresa sede:

Resposta: O apontamento não merece prosperar, pois a empresa Esparta apresentou as Certidões de FGTS da matriz bem como da sua filial, situação prevista no subitem 7.2.8 do edital.

APONTAMENTO 3

A empresa Albatroz não apresentou atestado em instituição de ensino.

Resposta: Apontamento correto, motivo pelo qual a empresa está sendo inabilitada, conforme descrito acima.



**ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RELATIVA À
CONCORRÊNCIA Nº 13902/2023**

2 – Com relação aos apontamentos realizados pela empresa Alpha Secure Vigilância e Segurança Ltda, nos manifestamos nos seguintes termos:

APONTAMENTO 1

A empresa Albatroz não apresentou atestado em instituição de ensino.

Resposta: Apontamento correto, motivo pelo qual a empresa está sendo inabilitada, conforme descrito acima.

APONTAMENTO 2

A empresa Faqui não apresentou o Certificado de Segurança emitido pelo MJSP

Resposta: Apontamento correto, motivo pelo qual a empresa está sendo inabilitada, conforme descrito acima.

APONTAMENTO 3

A empresa Torquato Freire não apresentou atestados técnicos emitidos por entidades educacionais.

Resposta: O apontamento não merece prosperar, pois apresentado o atestado de capacidade técnica emitido pela empresa Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo, que tem como uma de suas atividades finalísticas a realização de cursos educacionais para desenvolvimento das atividades da área da Construção Civil.

APONTAMENTO 4

A empresa Avanzo não apresentou prova de autorização ou revisão de funcionamento do Centro de Formação de Vigilantes.

Resposta: Apontamento correto, motivo pelo qual a empresa está sendo inabilitada, conforme descrito acima.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


ARGEMIRO ESTROZIFILHO


MARCO AURÉLIO DO C. BATISTA


FELLIPE MUNARI